

CIRCULAR

Circular n.º 011/2006

Art. 1º - O Coordenador do Programa de Mestrado em Direito, no uso das suas atribuições determina que, nos processo de avaliação das dissertações, os membros da banca deverão levar em conta os seguintes critérios, entre outros:

I – relevância do tema;

II – rigor metodológico e precisão conceitual;

III – capacidade analítica;

IV – capacidade de reflexão própria;

V – originalidade quanto ao tema, escopo ou tratamento dado ao tema;

VI – capacidade de sistematização;

VII – desenvolvimento do tema e seqüência lógica de idéias;

VIII – objetividade e capacidade de síntese;

IX – qualidade da introdução;

X – qualidade da conclusão;

XI – qualidade e correção da linguagem;

XII – domínio do tema;

XIII – precisão e escopo das informações, dados e demais conteúdos revelados pela pesquisa;

XIV – relevância, qualidade e assimilação das fontes consultadas;

Parágrafo único - Os critérios acima serão auferidos com base no texto da dissertação, na apresentação oral durante a defesa e nas respostas às argumentações realizadas pelos membros da banca.

Art. 2º - A aprovação da dissertação, conforme o regimento do Programa de Mestrado em Direito, será expressa por meio de menção, podendo ser:

I – Aprovado

II - Aprovado com revisão em até 90 dias

III – Reformulação com nova defesa

IV – Reprovado.

Parágrafo único - No caso de revisão a banca poderá fixar o seu prazo em até 90 (noventa) dias, e as revisões poderão ser aprovadas apenas pelo professor orientador ou se todos os membros da banca deverão aprovar as revisões efetuadas para a aprovação do trabalho.

Art. 3º - A banca poderá ainda atribuir a menção “com distinção”, quando por unanimidade, considerar o trabalho e a defesa, de qualidade extraordinária, muito acima das demais dissertações de mestrado no curso e no Brasil.

Brasília, 10 de abril de 2006.

Prof. Dr. Marcelo Dias Varella
Coordenador do Programa de Mestrado em Direito